

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO
ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA UNIDADE DE EXECUÇÃO N.º 1 na
UOPG 32 – Silvaes S. Martinho.**

Novembro 2023

ÍNDICE

1. Introdução
2. Enquadramento
3. Período de discussão pública
 - 3.1. Publicitação
 - 3.2. Locais de Consulta e documentos disponibilizados
 - 3.3 Participação
4. Conclusão

1- Introdução

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIT) aprovado pelo D.L. 80/2015 , assim com Lei de Bases Gerais da política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de urbanismo aprovada pelo D.L. 31/2014, prevê que os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

A coordenação e a execução programada dos planos intermunicipais ou municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação.

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento.

A câmara municipal em reunião da Câmara de 26/06/2023, deliberou dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 32 na freguesia de Silvaes S. Martinho, Bugio I e proceder à abertura de um Período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT.

O presente relatório de Ponderação da discussão pública da delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 32 na freguesia de Silvaes S. Martinho, vem assim dar cumprimento ao estabelecido nos nº 3 e 6 do artigo 89º do D.L: 80/2015 de 14 de maio (RJIGT)

A delimitação de uma unidade de execução deve salvaguardar o cumprimento do disposto no nº 2 do art.º 148º do RJIGT que estipula que as Unidades de Execução devem ser delimitadas de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos, a infraestruturas ou a equipamentos previstos nos programas e nos planos territoriais. “

Após concluído o período de discussão pública, em cumprimento do estipulado no n.º 3 do art.º 89.º do RJIGT, é efetuada a ponderação de eventuais participações, reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares sendo a câmara municipal obrigada a dar resposta fundamentada perante os particulares que invoquem a desconformidade da proposta de delimitação da Unidade de execução, designadamente:

- a) Com outros instrumentos de gestão territorial;
- b) Com programas ou planos territoriais (nacionais, regionais, intermunicipais ou municipais) e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) Com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A lesão de direitos subjetivos.

2- Enquadramento

Os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

Nos termos do n.º 1 do art.º 83.º do Regulamento do PDM, que em solo urbanizável a execução do plano processa -se predominantemente através de PP ou unidades de execução a delimitar pelo município ou pelos interessados, enquadradas ou não em UOPG's.

Estipula o n.º 4 do art.º 148.º do D.L. 80/2015 de 14 de maio, que na falta de plano de urbanização ou de plano de pormenor aplicável à área abrangida pela unidade de execução, deve a câmara municipal promover, previamente à aprovação da sua delimitação, um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor.

3 -Período de Discussão Pública

No seguimento da deliberação da Câmara de 26 de Junho de 2023, que aprovou o início do procedimento de delimitação desta Unidade de Execução 1 inserida na UOPG 23, procedeu-se à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução pelo período de vinte dias úteis, tendo sido efetuados os procedimentos burocráticos necessários à sua realização.

O período de discussão pública decorreu entre os dias 21 de Agosto até 15 de Setembro.

3.1.– Publicitação

O período de discussão pública foi publicado através do Aviso nº 15381/2023, no Diário da República, 2.ª série, n.º 158/2023, de 16 de Agosto.

Aviso n.º 15381/2023, de 16 de agosto

Publicação: Diário da República n.º 168/2023, Série II de 2023-08-16, páginas 450 - 450

Emissor: Município de Fafe

Parte: II - Autarquias locais

Data de Publicação: 2023-08-16

SUMÁRIO

Discussão pública sobre proposta de delimitação de uma unidade de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 32 Silveiras São Martinho, Nogueira

TEXTO

Aviso n.º 15381/2023

António Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1, do artigo 66.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 25 de junho de 2023, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução n.º 1, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 32: Silveiras S. Martinho, Nogueira, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, aplicável por força do disposto no n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 181.º, conjugado com o n.º 4.º, do artigo 148.º, do R.J.I.G.T.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt, na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nas locais acima referidas ou no portal de Internet do Município de Fafe.

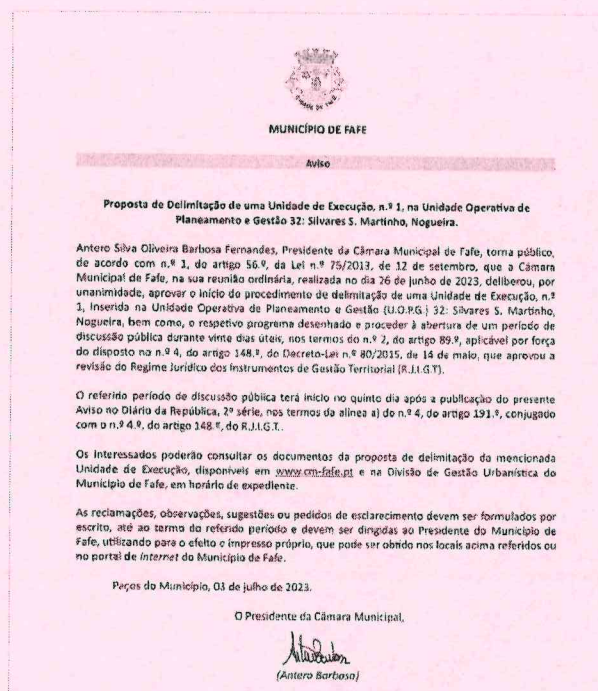
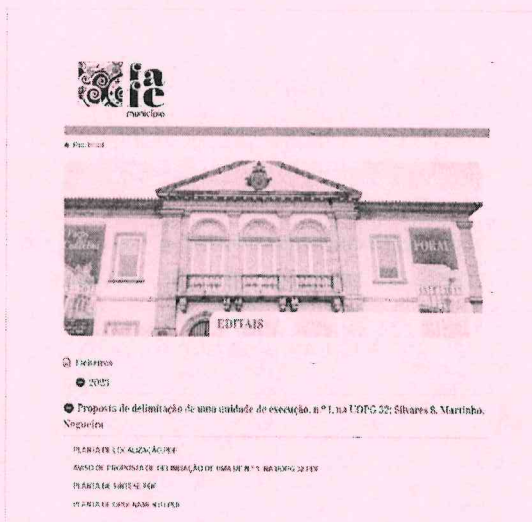
3 de julho de 2023. - O Presidente da Câmara, António Barbosa Fernandes.

316658383

O anúncio da abertura da discussão pública foi também publicitado na comunicação social através do jornal Correio do Minho no dia 13 de Julho de 2023:

Publicidade 13 de Julho 2023	Publicidade 29
MUNICÍPIO DE FAFE AVISO PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXECUÇÃO N.º 1, NA UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO 32: FORNELLOS, REILMO. António Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com o n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2023, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução n.º 1, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 32: Fornellos, Reilmo, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, aplicável por força do disposto no n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.). O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos do n.º 4, do artigo 181.º, conjugado com o n.º 4.º, do artigo 148.º, do R.J.I.G.T. Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt, na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente. As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidos ao Presidente do Município de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nas locais acima referidas ou no portal de Internet do Município de Fafe. Fafe, 03 de julho de 2023. O Presidente da Câmara Municipal, António Barbosa Fernandes	MUNICÍPIO DE FAFE AVISO DELIMITAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXECUÇÃO N.º 1, NA UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO 32: TRAVESSAS, MONTEIRO. Torna-se público, de acordo com o n.º 1, do artigo 66.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2023, deliberou, por unanimidade, aprovar a delimitação de uma Unidade de Execução n.º 1, localizada na freguesia de Traveiras, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 32: Traveiras, Monteiro, conforme o programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, aplicável por força do disposto no n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.). O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos do n.º 4, do artigo 181.º, conjugado com o n.º 4.º, do artigo 148.º, do R.J.I.G.T. Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt, na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente. As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidos ao Presidente do Município de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nas locais acima referidas ou no portal de Internet do Município de Fafe. Fafe, 03 de julho de 2023. O Presidente da Câmara Municipal, António Barbosa Fernandes
MUNICÍPIO DE FAFE AVISO PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXECUÇÃO N.º 1, NA UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO 32: REILMO, REILMO. António Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com o n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2023, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução n.º 1, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 32: Reilmo, Reilmo, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, aplicável por força do disposto no n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.). O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos do n.º 4, do artigo 181.º, conjugado com o n.º 4.º, do artigo 148.º, do R.J.I.G.T. Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt, na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente. As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidos ao Presidente do Município de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nas locais acima referidas ou no portal de Internet do Município de Fafe. Fafe, 03 de julho de 2023. O Presidente da Câmara Municipal, António Barbosa Fernandes	MUNICÍPIO DE FAFE AVISO PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXECUÇÃO N.º 1, NA UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO 32: SILVEIRAS S. MARTINHO, NOGUEIRA. António Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com o n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2023, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução n.º 1, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 32: Silveiras S. Martinho, Nogueira, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, aplicável por força do disposto no n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.). O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos do n.º 4, do artigo 181.º, conjugado com o n.º 4.º, do artigo 148.º, do R.J.I.G.T. Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt, na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente. As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidos ao Presidente do Município de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nas locais acima referidas ou no portal de Internet do Município de Fafe. Fafe, 03 de julho de 2023. O Presidente da Câmara Municipal, António Barbosa Fernandes

Foi ainda publicitado através de edital de 13 de Julho de 2023 da Câmara Municipal de Fafe e afixado nos locais de estilo e na Junta de freguesia de Silvares S. Martinho.



3.2 Locais de consulta e documentos disponibilizados

Todos os documentos constantes do processo da proposta de delimitação da Unidade de Execução 1 da freguesia de Silvares S. Martinho, inserida na UOPG 32, foram disponibilizados, nas instalações do Departamento de Planeamento de Gestão urbanística, da Câmara municipal de Fafe e na sua página na internete.

3.3 Participação

Não se registaram participações, reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares.

4. Conclusão

Terminado o período de discussão pública e não tendo sido rececionada nenhuma reclamação, sugestão e pedidos de esclarecimento pelos particulares, não se justifica a introdução de qualquer ajustamento à Proposta de delimitação da unidade de Execução, nomeadamente no que se refere ao seu limite, levantamento cadastral e solução urbanística.

Assim, propõe-se que seja submetida à apreciação da Câmara o presente relatório de análise e ponderação da participação na discussão pública da proposta da delimitação da Unidade de Execução. Caso mereça a aprovação da Câmara deverá ser afixada e divulgada nos sítios de estilo da Câmara municipal, jornais e página de internet.

Dada a inexistência de qualquer participação como referi e não se justificando qualquer alteração ou ajustamento da proposta da Unidade de Execução, propõe-se desde já que a versão inicial da Unidade de Execução seja considerada como proposta final, assim como a sua aprovação nas condições referidas na informação de 23/05/2023 aprovada pela Câmara na sua reunião de 26/06/2023.

Fafe, 10 de Novembro 2023

O Chefe do DPGU

(Eng.º Helder Vale)